

**PORTARIA Nº 01/2024/DIRETORIA ACADÊMICA E DE REGULAÇÃO DA
TREVISAN ESCOLA DE NEGÓCIOS**

A Direção Acadêmica e de Regulação da Trevisan Escola de Negócios, no uso de suas atribuições e de acordo com a Portaria Normativa 01/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Tendo em vista o DECRETO Nº 57.596, DE 1º DE MAIO DE 2024 e DECRETO Nº 57.600, DE 4 DE MAIO DE 2024 emitidos pelo Chefe do Poder Executivo do Rio Grande do Sul em exercício e considerando o Estado de Calamidade Declarado, a FACULDADE TREVISAN adotará as seguintes providências:

I - O acesso às aulas gravadas dos programas de Pós-Graduação, Educação Executiva e Trevisan do Meu Jeito ficam liberados para todos os alunos matriculados e residentes no Estado do Rio Grande do Sul, até 30 de agosto de 2024.

II - As faltas dos alunos domiciliados no Estado do Rio Grande do Sul serão consideradas justificadas nos meses de maio, junho e julho de 2024, em todos os programas.

III. As disciplinas cursadas na modalidade Educação a Distância EAD streaming (disciplinas gravadas) poderão ter o prazo estendido para 60 dias após a conclusão do curso, mediante a solicitação do requerimento de Regime Especial, aberto no Portal do Estudante até o dia 30/06/2024.

IV. As atividades avaliativas curriculares realizadas na modalidade ao-vivo online poderão ser realizadas individualmente, e devem ser enviadas por e-mail aos coordenadores dos respectivos cursos, até o dia 30 de agosto de 2024.

V - O acesso às aulas das disciplinas referente ao 1º Semestre de 2024 do programa de Graduação, ficam liberados para todos os alunos matriculados e residentes no Estado do Rio Grande do Sul, até 30 de julho de 2024.

VI - Para o Programa de Graduação, as Atividades Avaliativas P1 e as Atividades Avaliativas de Estudos Dirigidos, ficam prorrogadas até 30 de julho de 2024 e as provas P2, serão realizadas de 01/08 a 09/08/2024.

VII - A extensão deverá ser solicitada mediante requerimento de Regime Especial aberto no Portal do Estudante até o dia 30/06/2024.

art.2º. Casos específicos devem ser encaminhados via requerimento no portal do aluno.

art.3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no site www.trevisan.edu.br, com vigência enquanto durar o Estado de Calamidade.

São Paulo, 7 de maio de 2024.

Denise Lourenço de Oliveira Barbosa

Diretora Acadêmica e de Regulação da Trevisan Escola de Negócios

Portaria N.º 01/2024